



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 489 /2010

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por esta Lei, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José da Varginha 02 (dois) cargos de provimento efetivo de rondante, nível IV.

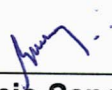
Art. 2º - As atribuições, carga horária e pré-requisitos específicos para exercício do cargo criado no artigo 1º da presente Lei, obedecerão ao contido no Decreto Municipal nº 002 de 3 de janeiro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e ou subsequente.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Varginha/MG, 15 de março de 2010.



Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal

*Recebido
31- Março - 2010
B. Martins*